

**Dispõe sobre a ampliação da implantação e utilização do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) da Justiça do Estado do Maranhão para o protocolo, distribuição, autuação, processamento de informações e prática de atos processuais nos processos judiciais da competência criminal dos juizados especiais criminais, juizados especiais cíveis e criminais e das turmas recursas, e dá outras providências.**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e o DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que disciplina o uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução nº 52, de 22 de outubro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça do Estado do Maranhão – PJe-TJMA como serviço informatizado de constituição, representação eletrônica, processamento de informações, prática de atos processuais, gestão e tramitação de processos jurisdicionais e administrativos no âmbito do Poder Judiciário deste Estado e estabeleceu parâmetros para sua implementação e funcionamento;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 52/2013, estabelecendo que a implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) ocorrerá de forma gradual, seguindo a agenda aprovada pela Presidência do Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração deste Tribunal em promover, com celeridade e segurança, a máxima efetivação do uso do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe; e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 35, § 1ª, da Resolução nº 185/2013 do Conselho Nacional de Justiça, estabelecendo o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para divulgação da ampliação dos órgãos julgadores em que o PJe será instalado no território do órgão em que tenha havido implantação, incluindo informações sobre a ampliação para outros órgãos e/ou competências.

**RESOLVEM:**

Art. 1º O protocolo, registro, distribuição, autuação, tramitação e comunicações nos processos judiciais da competência criminal dos juizados especiais criminais, juizados especiais cíveis e criminais e das turmas recursas, bem como a prática dos atos processuais e respectiva representação por meio eletrônico, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, da Resolução CNJ nº 185, de 18 de dezembro de 2013 e da Resolução TJMA nº 52/2013, serão feitos **exclusivamente** pelo Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) da Justiça do Estado do Maranhão, para todas as classes de conhecimento e/ou incidental dos novos processos judiciais **que** atendam aos requisitos da taxionomia instituída pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46, de 18/12/2007 do CNJ).

§ 1º A informatização do processo judicial criminal no Sistema dos Juizados Especiais Criminais observará o cronograma com as datas de instalação do PJe, anexo a este Portaria.

§ 2º A amplitude da implantação de que trata esta Portaria compreende a classe judicial *habeas corpus* e todas as classes e assuntos de matéria penal dos novos processos judiciais de conhecimento, cautelar e/ou incidental relativos às infrações de menor potencial ofensivo.

Art. 2º Os casos omissos que não se enquadrem na regra do art. 54 da Resolução nº 52/2013 do TJMA ou do art. 43 da Resolução nº 158/2013 do CNJ, serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça e pela Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2020.

## ANEXO

( PORTARIA-CONJUNTA - 632020)

COMARCAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA E FINAL	
<u>GRUPO IX</u>	
DATA DE IMPLANTAÇÃO	
18/01/2021	
TERMOS JUDICIÁRIOS	UNIDADES JURISDICIONAIS
SÃO LUÍS	1ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS
SÃO LUÍS	2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS
BACABAL	TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE BACABAL
BALSAS	TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE BALSAS
CAXIAS	TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE CAXIAS
CHAPADINHA	TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE CHAPADINHA
IMPERATRIZ	TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE IMPERATRIZ
PINHEIRO	TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE PINHEIRO
PRESIDENTE DUTRA	TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE PRESIDENTE DUTRA

  

COMARCAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA E FINAL	
<u>GRUPO X</u>	
DATA DE IMPLANTAÇÃO	
25/01/2021	
TERMO JUDICIÁRIO	UNIDADES JURISDICIONAIS
AÇAILÂNDIA	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE AÇAILÂNDIA
BACABAL	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE BACABAL
BALSAS	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE BALSAS
CAXIAS	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE CAXIAS
CODÓ	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE CODÓ
IMPERATRIZ	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE IMPERATRIZ
PEDREIRAS	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE PEDREIRAS
PINHEIRO	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE PINHEIRO
SANTA INÊS	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA INÊS
TIMON	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE TIMON
SÃO LUÍS	1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE SÃO LUÍS
SÃO LUÍS	2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE SÃO LUÍS
SÃO LUÍS	3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE SÃO LUÍS

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
PAÇO DO LUMIAR	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE PAÇO DO LUMINAR

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/12/2020 11:40 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/12/2020 18:16 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

#### Informações de Publicação

228/2020	15/12/2020 às 12:26	16/12/2020
----------	---------------------	------------